

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA DIRECIONADA AO PRESIDENTE E DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO 19ª REGIÃO - CRECI/MT, CONTRATO 003/2022.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato Particular de prestação do serviço de Assessoria ao Presidente e sua Diretoria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso (CRECI/MT), que entre si fazem, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 19ª REGIÃO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo Presidente Sr. **CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas por Lei, e o Diretor Tesoureiro Sr. **ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE FILHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **UNIPRIME INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS, CONSULTORIA EMPRESARIAL E GESTÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.290.664/0001-02, com endereço na Rua General Mauricio Cardoso, nº 114, bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78043-308, neste ato representado pelo responsável da empresa que será o Assessor, Sr. **SIDNEY LEÃO REZENDE DE MELO**, brasileiro, casado, RG sob o nº 07536810 SSP/DF e CPF 037.313.266-20, E-mail: uniprimeconsultoria@gmail.com, telefone (65) 99962-1814, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 018/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis, Decretos, Instrução Normativa e Acórdão aplicáveis ao tema, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2022, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo ao contrato nº 003/2022 tem como objeto a Assessoria direcionada ao Presidente e Diretoria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª do Estado de Mato Grosso – CRECI/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 018/2022**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, sendo:

Parágrafo primeiro: Assessoramento ao Presidente e sua Diretoria, Conselheiros Federais, Conselheiros Estaduais, Delegados Regionais e Setoriais e ainda, os Coordenadores dos Conselhos Consultivos Municipais, promovendo a ligação entre eles e o corpo técnico do CRECI-MT, sempre que for solicitado, envolvendo ainda:

- a. Acompanhar e registrar com vídeos e fotos do Presidente ou qualquer representante legal citado acima, nas reuniões e eventos, sempre que for solicitado;
- b. Gerenciar a agenda do Presidente;
- c. Representar oficialmente em reuniões e eventos o Presidente ou qualquer representante citado acima, sempre que for solicitado, previamente agendado;
- d. Acompanhar e quando necessário auxiliar os serviços realizados em cada departamento do CRECI-MT, e reportar ao Presidente e toda Diretoria;
- e. Acompanhar a gestão atual do CRECI/MT, a fim de manter o Presidente e sua Diretoria informado;

Parágrafo segundo: O Assessor responsável, Sr Sidney Leão Rezende de Melo, deverá acompanhar o Presidente, a Diretoria ou qualquer outro representante legal, a eventos quando solicitado, inclusive em viagens, contudo, todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagens e passagens, correção por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Pelo presente aditivo, ficam ACRESCIDOS ao contrato as seguintes obrigações:

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obriga-se, por consequência do presente contrato, considerando sua expertise na área, a coordenar os trabalhos da equipe de imprensa, marketing e cursos, a fim de manter a qualidade dos serviços prestados ao Conselho.

Parágrafo segundo: Eventual atraso no pagamento refletirá ao CONTRATANTE, sobre o saldo devedor, multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros de 1% ao mês e correção monetária consoante a variação do IGP-M, sobre o valor do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Tendo em vista o aumento nas atribuições do assessor presentes na cláusula segunda deste aditivo, e em atenção ao disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, de modo a preservar a natureza do objeto contratual, fica estabelecido que o valor da contratação passará de R\$ 8.000 (Oito mil reais) mensais para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por este termo aditivo o prazo da contratação, por mais 12 (doze) meses, com início em 1ª de julho de 2022 e término em 01 de julho de 2023, podendo ser novamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Parágrafo segundo: E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Por estarem justas e acordadas, assim o presente termo aditivo em 02 (duas) vias.

Cuiabá/MT., 01 de Julho de 2022

CONTRATANTE

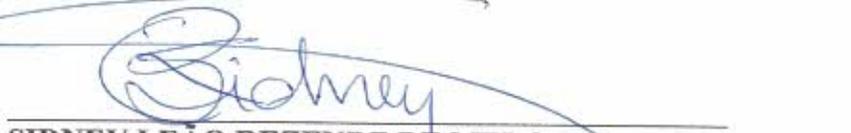


CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
Presidente CRECI/MT 19ª REGIÃO



ÁLVARO A. DE OLIVEIRA LEITE FILHO
Diretor Tesoureiro

CONTRATADA



SIDNEY LEÃO REZENDE DE MELO
Responsável pela UNIPRIME INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS

TESTEMUNHAS



ANDREI MARTINS COSTA
CPF: 052.820.821-79



LEONOR QUITERIA SOUZA MOTA CAMPOS
CPF: 502.622.541-15